



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

## MOÇÃO

Apela ao Governador do Estado e ao Secretário de Estado da Agricultura e Pecuária para que empreendam esforços para viabilizar a adequação dos prazos impostos pela Portaria SDA/MAPA Nº 1.111, DE 13 DE MAIO DE 2024, em Santa Catarina.

O signatário, com base no art. 196 do Regimento Interno deste Poder, considerando que:

- a PORTARIA SDA/MAPA Nº 1.111, DE 13 DE MAIO DE 2024, que estabelece os períodos de vazio sanitário e de calendário de semeadura de soja em nível nacional, referentes à safra 2024/2025 contém equívocos quanto aos prazos de semeadura e vazio sanitário;

- na portaria do Ministério da Agricultura e Pecuária número 949, de 03 de abril de 2023, o calendário de início de semeadura era 21 de setembro e período de vazio sanitário estava entre 22 de junho a 20 de setembro para microrregião de Xanxerê. Já na Portaria SDA/MAPA Nº 1.111, de 13 de maio de 2024, o calendário proposto tem início em 02 de outubro, e período de vazio sanitário entre 04 de julho a 01 de outubro. Entretanto não faz sentido já que a Região Sudoeste do Paraná (Região III), a qual possui fronteira seca com a Microrregião de Xanxerê, tem seu período de vazio sanitário entre 22 de junho a 20 de setembro, contendo as mesmas características edafoclimáticas, sem prejuízo quanto ao maior foco que é o controle de ferrugem asiática;

- A microrregião de Xanxerê possui características climáticas, relacionadas a altitude, temperatura e fotoperíodo que permitem aos agricultores da região realizar o plantio da soja dentro do período atribuído a Região Sudoeste do Paraná (Região III) com total viabilidade econômica, bem como não prejudica o controle fitossanitário de nenhuma praga ou doença inclusive a ferrugem asiática, que tem incidência e severidade extremamente menor ao longo do ciclo da cultura para os plantios realizados no período de 21 de setembro e vazio sanitário entre 22 de junho a 20 de setembro;

- a antecipação do calendário de início de semeadura para 21 de setembro e vazio sanitário entre 22 de junho a 20 de setembro é medida extremamente necessária resultando em uma maior produtividade de grãos, que aumenta a receita dos produtores, gera movimento positivo no mercado de insumos, contribui para o aumento da receita dos municípios e do próprio Estado, além da movimentação geral do comércio local gerando empregos e renda para a população da região.

**requer** o encaminhamento de **Moção** ao Governador do Estado e ao Secretário de Estado da Agricultura e Pecuária, nos seguintes termos:

**A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, acolhendo proposição Deputado Camilo Martins, apela a Vossa Excelência que empreenda esforços para para viabilizar a adequação dos prazos impostos pela Portaria SDA/MAPA Nº 1.111, DE 13 DE MAIO DE 2024, em Santa Catarina. Atenciosamente, Deputado Camilo Martins - Presidente.**

Sala das Sessões,

Deputado Camilo Martins



**ELEGIS**  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Camilo Nazareno Pagani Martins**, em 28/08/2024, às 17:30.

---